

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 872/2024, disponível em http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2024/DO_20-12-2024_2636.pdf.

PROCESSO Nº 4066/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos torna público que busca a contratação de consultoria especializada para realizar estudos, propostas, sistematizar informações e prestar assessoria técnica, com vistas à elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de São Carlos/SP (PMCS-SC).

1) Breve descrição do objeto. Os proponentes devem observar integralmente as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, ora apresentadas em quadro resumo:

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Itens	Valor estimado do item
1	1	UN	Contratação de empresa de consultoria especializada para realizar estudos, propostas, sistematizar informações e prestar assessoria técnica, com vistas à elaboração do Plano de Coleta Seletiva do Município de São Carlos/SP (PMCS-SC)	R\$ 117.500,00
Valor Estimado: R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais)				
Prazo de entrega: Conforme termo de referência.				
Local de entrega: Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo,				
Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.				

2) Das propostas. As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensa@saaesaocarlos.com.br ou pessoalmente junto ao Setor de Compras, até às 18 horas do dia **14/01/2025**.

2.1 - O detentor da proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições

necessárias para a contratação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

3) Condições necessárias para contratação. Reconhecidos os direitos e prerrogativas da Administração, conforme art. 104 e seguintes da Lei 14.133/2021, o proponente deverá comprovar as seguintes condições para contratação:

3.1 - Cadastro no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), do Governo Federal, mediante apresentação de certificado de inscrição;

3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões;

3.3 - Atendimento dos requisitos da Declaração firmada;

3.4 - Atenda eventual qualificação técnica exigida em Termo de Referência;

3.5 - O prazo da vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/21.

4) Dos recursos orçamentários. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, nº 27.01.17.512.6001.2.605.4.4.90.51.00, fonte 01.

5) Da Rescisão e Penalidades. Respeitado o contraditório e o exercício da ampla defesa:

5.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021;

5.2 - O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei;

5.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), com eventual diferença cobrada judicialmente;

5.4 - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

6) Disposições finais: Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dipensa@saaesaocarlos.com.br ou pelo telefone (16) 3373-6414.

6.1 - O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site www.saesocarlos.com.br - opção Dispensa de Licitação;

6.2 - Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à CONTRATADA no e-mail indicado no modelo de proposta.

São Carlos, 06 de janeiro de 2025.

Paula Valeria Marcatti
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR), a contratação de consultoria especializada para a realização de estudos, elaboração de propostas, sistematização de informações e prestação de assessoria técnica, visando à criação do Plano Municipal de Coleta Seletiva de São Carlos/SP (PMCS-SC). O plano deverá abranger os recicláveis secos, os resíduos orgânicos e os materiais sujeitos à logística reversa.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de São Carlos, localizado na região central do estado de São Paulo, tem uma população estimada em torno de 256 mil habitantes e uma área total de aproximadamente 1.136 km², dos quais aproximadamente 67 km² são de área urbana. O PIB per capita em 2019 era em torno de 46 mil reais, e o IDH-M em 2010 era 0,805 (IBGE, 2021). Há dois distritos no município com população em torno de 3 mil habitantes: Água Vermelha e Santa Eudóxia (FIPAI, 2019). Os municípios com os quais faz divisa, com suas respectivas populações estimadas segundo o IBGE, são: Araraquara (240 mil), Ibaté (35 mil), Ribeirão Bonito (13 mil), Brotas (24 mil), Itirapina (18 mil), Analândia (5 mil), Descalvado (34 mil), Luís Antônio (15 mil), Rincão (10 mil), Santa Lúcia (9 mil) e Américo Brasiliense (41 mil).

Segundo dados do SINIS relativos a 2020, a coleta de resíduos domiciliares em São Carlos abrange toda a população urbana, sendo que 2% são atendidos com frequência semanal, 83% com frequência de 2 a 3 vezes por semana e 15% são atendidos diariamente. O município coletou um total aproximado de 98 mil toneladas de resíduos domiciliares e públicos, e em torno de 1168 toneladas de resíduos recicláveis, das quais aproximadamente 268 toneladas foram recuperadas (próximo de 23%). Em torno de 93 mil habitantes foram contemplados com coleta seletiva porta-a-porta, perfazendo uma taxa de 38,16% de cobertura em relação à população urbana. Segundo dados do SINIS relativos a 2020, a coleta de resíduos domiciliares em São Carlos abrange toda a população urbana, sendo que 2% são atendidos com frequência semanal, 83% com frequência de 2 a 3 vezes por semana e 15% são atendidos diariamente. O

município coletou um total aproximado de 98 mil toneladas de resíduos domiciliares e públicos, e em torno de 1168 toneladas de resíduos recicláveis, das quais aproximadamente 268 toneladas foram recuperadas (próximo de 23%). Em torno de 93 mil habitantes foram contemplados com coleta seletiva porta-a-porta, perfazendo uma taxa de 38,16% de cobertura em relação à população urbana.

Como resultado, coletou-se uma massa de 4,78 quilos por habitante por ano, e recuperou-se 1,1 quilo por habitante por ano. Vale notar que essa taxa de recuperação foi menos da metade em relação ao ano anterior, 2019, quando se recuperou uma taxa de 2,4 quilos por habitante por ano, apesar de se ter coletado um montante apenas 18% maior (1383 toneladas).

A disposição final dos resíduos domiciliares é realizada em um aterro sanitário, denominado pela São Carlos Ambiental de Unidade de Valorização Sustentável (UVS), o qual iniciou suas operações em 2013. A vida útil estimada do aterro é de aproximadamente 22 anos. De acordo com a São Carlos Ambiental, foram dispostos no aterro sanitário 67.872 toneladas de resíduos domiciliares no ano de 2018 (FIPAI, 2019).

A Tabela 1 resume as principais legislações municipais de interesse em relação ao manejo de resíduos sólidos:

Tabela 1: Legislações municipais pertinentes

Lei nº 11.236 de 23 de outubro de 1996	Dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no município de São Carlos
Lei nº 13.173 de 26 de junho de 2003	Dispõe sobre acondicionamento de lixo em edifícios residenciais e comerciais, e dá outras providências
Lei nº 13.867 de 12 de setembro de 2006	Institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o Sistema para Gestão destes resíduos e dá outras providências

Lei nº 14.171 de 9 de agosto de 2007	Fica autorizado a instituição do Programa para a Destinação e Recolhimento de Óleo Vegetal ou Gordura em nossa cidade, e dá providências
Lei nº 14.192 de 29 de agosto de 2007	Dispõe sobre embalagens plásticas utilizadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta
Lei nº 14.480 de 27 de maio de 2008	Dispõe sobre a política municipal de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e dá outras providências
Lei nº 14.795 de 28 de novembro de 2008	Institui a Política Municipal de Educação Ambiental, e dá outras providências
Lei nº 15.072 de 16 de outubro de 2009	Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico de São Carlos e dá outras providências
Lei nº 15.828 de 21 de setembro de 2011	Dispõe sobre a implementação do Sistema de Logística Reversa no âmbito da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, e dá outras providências
Lei 16.884 de 20 de novembro de 2013	Institui o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de São Carlos, e dá outras providências
Lei nº 17.412 de 8 de abril de	Dispões sobre a destinação de

2015	resíduos sólidos através da logística reversa no Município, e dá outras providências
Lei nº 18.053 de 19 de dezembro de 2016	Estabelece o Plano Diretor do Município de São Carlos, e dá outras providências
Lei nº 19.926 de 17 de novembro de 2020	Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e dá outras providências
Lei nº 19.950, de 15 de dezembro de 2020	Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Carlos e dá outras providências
Lei nº 22.992, de 27 de novembro de 2024.	Institui a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares - TMRSD - e a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS - no Município de São Carlos e dá outras providências

Fonte: adaptado de FIPAI (2019).

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva de São Carlos/SP (PMCS-SC), a partir das ações constantes neste Termo de Referência (TR).

3.2. Objetivos Específicos

- Elaborar diagnóstico da situação atual da coleta seletiva e da logística reversa do município de São Carlos (SP);
- Elaborar o modelo de coleta seletiva e logística reversa para o município de São Carlos;

- Elaborar Versão Preliminar do PMCS-SC;
- Realizar audiências públicas para avaliação, validação e divulgação do PMCS-SC;
- Elaborar Versão Final do PMCS-SC consolidada a partir da audiência pública final.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a implementação das atividades decorrentes deste Termo de Referência (TR), serão realizados os seguintes procedimentos:

4.1. Considerações Gerais

O PMCS-SC deverá ser elaborado pela empresa contratada, a partir dos estudos específicos, propostas técnicas e sistematização das informações obtidas nos estudos contratados e já existentes no município.

No processo de desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser realizados encontros periódicos entre a equipe técnica da CONTRATADA e os técnicos e gestores municipais envolvidos, para apresentação e discussão das propostas, apresentação dos dados obtidos na fase de diagnóstico, discussão sobre os cenários, as alternativas estudadas e definição do modelo de gestão de coleta seletiva a ser implantado, apresentação da proposta final consolidada e monitoramento da efetiva implantação do Plano proposto.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser realizadas quatro oficinas temáticas e duas audiências públicas municipais, as quais estão detalhadas nos Itens 4.3 e 4.4. A consultoria contratada deverá elaborar relatórios com a sistematização dos temas abordados, incluindo as contribuições e encaminhamentos apresentados referentes a cada um desses eventos,

apoiar a Prefeitura/SAAE na lista de presença e a identificação das entidades representadas.

As propostas e estudos a serem elaborados no âmbito deste Termo de Referência (TR) devem ser compatibilizadas com o conteúdo, em todos os seus aspectos, do Plano Municipal de Saneamento do Município de São Carlos (PMSSanCa) - consolidado pela Lei Municipal nº 17.005/2013 -, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Carlos (PMGIRS) - instituído pela Lei Municipal nº 19.926/2020, Programa Municipal de Educação Ambiental de São Carlos (ProMEA) - revisão publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2021, pág. 5 -, e com demais normas e legislações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal. Neste sentido, os produtos deste Termo de Referência (TR) devem ser aprofundados, atualizados e complementados em relação aos planos mencionados.

4.2. Gerenciamento dos Trabalhos

A coordenação geral dos trabalhos será realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos e será integrada pelas secretarias pertinentes, sendo as principais a Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana (SMCQU) e a Secretaria Municipal do Clima e do Meio Ambiente (SMCMA).

Os trabalhos serão acompanhados pela Comissão PMGIRS - Coleta Seletiva, que tem a seguinte composição:

- Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana - SMCQU;
- Secretaria Municipal do Clima e do Meio Ambiente - SMCMA;
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

- Secretaria Municipal de Educação – SME
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SMDECT;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC;
- Associação Comercial e Industrial de São Carlos – ACISC;
- Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP;
- Fórum Resíduos Sólidos;
- Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de São Carlos – Coopervida;
- São Carlos Ambiental – SCA.

Mediante necessidade, poderá haver também a participação de representantes do primeiro setor (Poder Público Executivo, Legislativo e Judiciário), segundo setor (empresas e agremiações de classe), terceiro setor (cooperativas de catadores de material reciclável) e outros que forem pertinentes.

São atribuições do SAAE e da Comissão PMGIRS – Coleta Seletiva:

- Prestar apoio, quando necessário, à empresa contratada;
- Analisar e subsidiar a aprovação dos produtos apresentados.

As etapas abaixo descritas compõem os procedimentos metodológicos para a realização dos trabalhos referentes a este Termo de Referência (TR).

4.3. Oficinas Técnicas

As oficinas, a serem organizadas com o apoio da CONTRATADA, têm a finalidade de aprofundar temas inerentes ao processo a

partir da participação da sociedade e ocorrerão ao longo da realização dos trabalhos subsidiando os conteúdos previstos neste TR.

Serão realizadas 04 (quatro) oficinas técnicas, com a proposta preliminar de abordagem e discussão dos seguintes temas:

- Oficina 1 - Situação atual da coleta seletiva e da logística reversa no Município de São Carlos, a CONTRATADA com o apoio da Prefeitura/SAAE deve apresentar síntese do diagnóstico (Etapa 1.1) e coletar subsídios para execução das próximas etapas;
- Oficina 2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma síntese do prognóstico (Etapa 2.2), destacando os possíveis modelos de coleta seletiva e logística reversa. Também deverá coletar os subsídios necessários para definir o modelo ideal e, com base nisso, propor os objetivos, metas e o respectivo plano de ações;
- Oficina 3 - A CONTRATADA com o apoio da Prefeitura/SAAE desenvolverá os modelos de coleta, transporte e tratamento de resíduos orgânicos;
- Oficina 4 - A Prefeitura/SAAE com o apoio da CONTRATADA desenvolverá as ações de educação ambiental para o Plano.

Além dos conteúdos específicos, deverão ser apresentados inicialmente em cada Oficina um resumo da situação atual da Coleta Seletiva no município, assim como o processo de construção do PMCS-SC e metas estabelecidas na Política e nos Plano Nacional de Resíduos Sólidos, PMSSanCa e PMGIRS.

Os conteúdos didáticos a serem apresentados nas oficinas deverão ser elaborados pela consultoria com o apoio da

Prefeitura/SAAE, sendo alinhados previamente com a Comissão PMGIRS - Coleta seletiva, dentro de uma programação específica. A consultoria deverá também sistematizar todas as contribuições provenientes das discussões sobre os temas das oficinas temáticas. O SAAE e a SMCQU ficarão responsáveis pela divulgação, condução e coordenação da oficina, e, caso necessário, poderão prestar apoio logístico à CONTRATADA.

4.4. Audiências Públicas

As audiências públicas têm como objetivo apresentar, discutir, avaliar e buscar a contribuição da sociedade sobre a proposta para validação do PMCS-SC. Serão realizadas duas audiências públicas em local acessível aos interessados, sendo:

- Primeira Audiência Pública para apresentação, discussão e validação dos estudos desenvolvidos na Meta 1 - Gestão municipal de resíduos orgânicos, recicláveis e passíveis de logística reversa (etapas 1.1. Diagnóstico, 1.2 Prognóstico e 1.3 Metas, Projetos, Ações e Programa);
- Segunda Audiência Pública para apresentação, discussão e validação da Meta 2 - Detalhamento do programa de coleta seletiva e logística reversa (etapas de operacionalização e detalhamento do programa de coleta seletiva e logística reversa, e divulgação do PMCS-SC).

Os conteúdos didáticos a serem apresentados nas audiências públicas deverão ser elaborados pela consultoria, sendo alinhados previamente com a Comissão PMGIRS - Coleta seletiva, dentro de uma programação específica. O SAAE e a SMCQU ficarão responsáveis pela divulgação, condução, coordenação da oficina, e, caso necessário, poderão prestar apoio logístico à CONTRATADA.

Após a realização de cada audiência pública, será procedida pela Prefeitura/SAAE com o apoio da empresa contratada a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas nos respectivos eventos, objetivando embasar na primeira audiência a consolidação da Meta 1, e, na segunda audiência a consolidação da Meta 2, as quais passarão a compor a versão final do PMCS-SC.

4.5. Plano de Trabalho

A consultoria deverá elaborar um Plano de Trabalho - PT com a formalização do planejamento operacional que norteará o desenvolvimento das ações pertinentes a este TR. Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do contrato, com a Comissão PMGIRS - Coleta seletiva. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta do PT e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos nestes Termo de Referência (TR) e na proposta da consultoria a ser contratada;
- Confirmação dos componentes da equipe da consultoria e respectivas funções;
- Apresentação da equipe de acompanhamento e coordenação da PMSC;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da PMSC e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;
- Formas de comunicação entre a consultoria e a CONTRATANTE;

- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto contratado;
- Consolidação do cronograma, considerando os prazos para elaboração dos produtos, de realização das oficinas e audiências públicas e o período de análise e aprovação dos mesmos pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva.

A apresentação do PT será feita em um relatório específico a ser aprovado pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva. O relatório do PT deverá conter:

- Descrição detalhada das atividades e subatividades;
- A logística necessária para a realização das atividades;
- O cronograma físico das atividades relativas a cada produto, incluindo a realização das oficinas;
- O cronograma geral das atividades;
- O fluxograma das atividades;
- Equipe envolvida e organograma, incluindo a equipe da Prefeitura/SAAE e representantes das demais entidades envolvidas no trabalho;
- Estrutura hierárquica das atividades;
- Procedimentos para a conclusão dos trabalhos: revisões finais, arquivamento, avaliação final, produção de artigos para publicação, divulgação dos estudos e desmobilização da equipe.

Durante a elaboração do PT, deverão ser identificadas e iniciadas as atividades que podem ser executadas em paralelo e que não afetam o planejamento. Sempre que, durante os trabalhos,

for reconhecida a necessidade de mudanças significativas de rumo em relação ao planejamento inicial, o PT deverá ser revisado e formalmente reapresentado à Comissão PMGIRS - Coleta seletiva, que analisará o novo PT, bem como as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

4.6. Metas e Etapas para Elaboração do PMCS-SC

As metas e etapas abaixo descritas compõem as linhas gerais para o estabelecimento dos procedimentos metodológicos para a realização dos trabalhos referentes a este Termo de Referência (TR). Ressalta-se que, em todas as etapas, a coleta seletiva deverá contemplar os recicláveis secos e também os resíduos orgânicos.

Além disso, conforme descrito no Item 4.1, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA deverão estar em consonância com o PMGIRS, com o PMSSanCa, com o ProMEA e com as normas e legislações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.

META 1. GESTÃO MUNICIPAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, REICLÁVEIS E PASSÍVEIS DE LOGÍSTICA REVERSA

a) Etapa 1.1. Diagnóstico

Deverá conter **no mínimo** o seguinte conteúdo:

1.1.1. Diagnóstico atual da situação da coleta seletiva e da logística reversa no Município de São Carlos, através de dados primários, com a estimativa do volume e geração per capita, composição gravimétrica (contemplando os recicláveis secos, a matéria orgânica e os resíduos passíveis de logística reversa), identificação da composição e do tipo de gerador (estabelecimentos comerciais, indústria, condomínios, etc.), destinação e disposição final, e outras informações relevantes;

A análise da composição gravimétrica deverá ser feita tanto para os resíduos sólidos urbanos (RSU) quanto para os resíduos coletados pela coleta seletiva (RCS), incluindo aqueles que são passíveis de logística reversa.

Para os resíduos sólidos urbanos (RSU) metodologias similares à adotada por Fresca (2007) e recomendada por Kim (2018) deverão ser utilizadas, considerando: a) realização de amostragens de acordo com os diferentes setores do município; b) o número de amostras para obter representatividade estatística; c) o método de quarteamento (ABNT 10.0007/2004) para a redução do tamanho das amostras até aproximadamente 200 kg; d) a adoção de categorias para a classificação dos resíduos compatíveis com o mencionado autor; e) a amostragem em duas estações do ano distintas (verão e inverno).

Para o caso da gravimetria da coleta seletiva, deverá ser utilizada a metodologia adotada por Fresca (2007), o qual indicou que, neste caso, toda a massa de resíduos que chega até a cooperativa seja utilizada, não sendo recomendada a redução do tamanho da amostra.

Ressalta-se que, para realização das amostragens, haverá parceria com a Prefeitura, SAAE, São Carlos Ambiental e Coopervida.

1.1.2. Levantamento das normas e legislações municipais vigentes inerentes ao tema da coleta seletiva;

1.1.3. Detalhamento do modelo de coleta seletiva existente no município (coleta, triagem, beneficiamento, escoamento, infraestrutura disponível, gestão do município, etc);

1.1.4. Identificação da realidade municipal quanto a cooperativas e coleta informal, a atuação dos catadores nas diferentes regiões do município e o levantamento dos locais de triagem existentes, bem como a infra-estrutura e condições sanitárias e ambientais dos mesmos;

1.1.5. Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios para Coleta Seletiva, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

1.1.6. Identificação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) existentes no município, com levantamento georreferenciado e descrição da infraestrutura e condições sanitárias e ambientais dos mesmos. Deverão ser apresentadas, também, informações sobre a quantidade e os tipos de resíduos coletados em cada um, e outras que forem relevantes (horário de funcionamento, número de funcionários, frequência de coleta dos resíduos armazenados, etc);

1.1.7. Identificação de iniciativas de coleta e beneficiamento de resíduos orgânicos, com levantamento georreferenciado e descrição da infra-estrutura e condições sanitárias e ambientais;

1.1.8. Identificação de iniciativas de coleta e beneficiamento de outros tipos de resíduos passíveis de logística reversa, com levantamento georreferenciado;

1.1.9. Identificação e caracterização dos resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que gerem resíduos caracterizados como não perigosos, e que sejam

equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

b) Etapa 1.2. Prognóstico

Deverá ser elaborado prognóstico, com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, para dimensionamento do sistema de coleta seletiva de recicláveis secos e resíduos orgânicos, estimando a geração de resíduos sólidos por fração gravimétrica.

Para a elaboração do prognóstico deverão ser considerados alguns critérios específicos, incluindo:

- A. Análise de fatores capazes de influenciar significativamente as projeções de evolução previsível da situação atual, caracterizada no diagnóstico (variação populacional, mercado de reciclagem, implantação da logística reversa, etc.);
- B. A evolução da geração de resíduos sólidos por fração gravimétrica;
- C. Estabelecimento das metas de atendimento definidas em acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Plano Estadual de Resíduos Sólidos, PMGIRS e PMSSanCa, bem como das contribuições do processo de mobilização social;
- D. Proposição de modelos de coleta, triagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos dos quais trata o escopo;
- E. Proposição de estratégias para o fomento de sistemas de logística reversa envolvendo embalagens em geral.

O prognóstico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá considerar as informações obtidas na etapa 1.1. e na primeira oficina temática, com o apoio da Prefeitura/SAAE e deverá prever estratégias a serem adotadas no horizonte de planejamento. Para isso, deverá ser executado, no mínimo, por meio das seguintes etapas: análise SWOT (identificando as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças na gestão municipal da Coleta Seletiva em São Carlos) e previsão de cenários (tendencial e desejável). Além disso, nessa etapa deverão ser levantados os modelos serem aplicados no Município, com proposição do(s) modelo(s) mais indicados para a realidade local. Os modelos recomendados deverão ser compatíveis com as efetivas condições técnicas, sociais, econômicas, financeiras, institucionais, jurídicas e ambientais do Município.

A escolha do modelo a ser adotado deverá ser aprovada pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva, tendo em vista também as contribuições coletadas na Oficina Técnica 02. O modelo definido como o mais provável será adotado na sequência dos trabalhos, com a identificação dos componentes mais significativos para o planejamento e a tomada de decisões.

c) Etapa 1.3. Metas, Projetos, Ações e Programas

Deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

1.3.1. Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados no manejo de resíduos sólidos relacionados à coleta seletiva e à logística reversa, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com as Leis Federais nº 11.445/2007 (com alterações) e nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento);

1.3.2. Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos relacionados com a Coleta Seletiva;

1.3.3. Regras para o transporte para a Coleta Seletiva e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o item 1.1.9 da etapa 1.1, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

1.3.4. Definição das responsabilidades do Plano de Coleta Seletiva quanto à sua implementação e operacionalização, incluindo a logística reversa, os resíduos orgânicos e todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme disposto no item 1.1.9 da etapa 1.1, sob responsabilidade do poder público.

1.3.5. Programas e ações de capacitação técnicas voltadas para a implementação e operacionalização da coleta regular, da coleta seletiva e da logística reversa;

1.3.6. Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (art. 9 da PNRS);

1.3.7. Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

1.3.8. Avaliação do mercado de recicláveis e mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

1.3.9. Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada as Leis Federais n° 11.445/2007 (e alterações) e n° 14.026/2020;

1.3.10. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

1.3.11. Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n° 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

1.3.12. Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização;

1.3.13. Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

1.3.14. Periodicidade de sua revisão, observando as diretrizes do art. 19, inciso XIX, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e do Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal n° 14.026/202);

1.3.15. Programas e ações para fomentar o mercado da reciclagem de resíduos secos e orgânicos, bem como para promover a inclusão e formalização de catadores.

d) Etapa 1.4. Evento de mobilização social para validação

Para concluir este item será necessária a realização de evento de mobilização social para validação dos estudos desenvolvidos nas etapas 1.1, 1.2 e 1.3. Esta mobilização social será realizada por meio da 1ª Audiência Pública, e deverá captar a percepção e sugestões da sociedade sobre a gestão municipal dos resíduos sólidos. Para tanto, devem ser previstos mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação do acesso e entendimento das informações para que a sociedade possa contribuir durante a elaboração do Plano de Coleta Seletiva.

Para comprovação desta etapa é necessário elaborar relatório que comprove a execução do evento, constando informações como: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; síntese das contribuições recebidas e avaliação dos resultados. A Prefeitura/SAAE com o apoio da CONTRATADA deverá elaborar, também, ata sucinta com anexo de todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

META 2. DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA E LOGÍSTICA REVERSA

A partir da elaboração do Diagnóstico, Prognóstico e ações de mobilização social, e definição do modelo de coleta seletiva e logística reversa a ser adotado no município, deverá ser elaborado o detalhamento do programa para sua implementação.

a) Etapa 2.1. Operacionalização do Programa de Coleta Seletiva e Logística Reversa

Deverá ser desenvolvido o seguinte conteúdo mínimo de operacionalização da coleta seletiva:

2.1.1. Divisão do município em setores para Coleta Seletiva, considerando o modelo de coleta proposto, e otimizando, caso necessário, os roteiros de coleta seletiva e logística reversa atuais. Deverá ser utilizada ferramenta de Sistema de Informações Geográficas - SIG para dimensionamento/otimização dos roteiros, devendo, ao final dos estudos, entregar um banco de dados em formato compatível que possibilite a importação dos dados para diferentes softwares de geoprocessamento;

2.1.2. Definição de rotas e frequência para a coleta e o transporte dos materiais recicláveis secos e para os resíduos passíveis de logística reversa, observando a alternância com a coleta de resíduos domiciliares;

2.1.3. Definição dos procedimentos operacionais e das especificações mínimas a serem adotados por fabricantes, geradores e pelo órgão gestor no manejo de resíduos sólidos, abrangendo a coleta de recicláveis secos, os resíduos sujeitos à logística reversa e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em conformidade com as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, bem como a Lei Municipal nº 19.926/2020.

2.1.4. Dimensionamento e qualificação das equipes necessárias para a correta operacionalização da Coleta Seletiva e do Programa de Logística Reversa;

2.1.5. Dimensionamento dos equipamentos e formas de transporte para implantação da coleta seletiva e do programa de logística reversa (exemplo: veículos para cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis);

2.1.6. Definição dos requisitos mínimos de segurança e saúde ocupacional para os trabalhadores envolvidos no manejo de

resíduos sólidos da coleta seletiva e do programa de logística reversa.

2.1.7. Distribuição, pré-dimensionamento e layout das instalações destinadas à coleta seletiva de recicláveis secos, resíduos orgânicos e logística reversa, incluindo pontos de entrega voluntária (PEVs), galpões de triagem equipados, pátios de compostagem de resíduos orgânicos, entre outras estruturas. Nos casos em que as condições e a infraestrutura forem consideradas inadequadas, conforme identificado na Etapa 1.1.6, deverão ser apresentadas sugestões para a adequação dos PEVs existentes. Ao final desta etapa, deverá ser apresentado o Plano Municipal de Coleta Seletiva (PMCS-SC), contendo todos os conteúdos mínimos das etapas 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 2.1.

b) Etapa 2.2. Evento de mobilização social para divulgação do Plano Municipal de Coleta Seletiva.

Após o detalhamento do Programa de Coleta Seletiva, inicia-se a etapa de ampla divulgação do Plano de Coleta Seletiva, de modo a envolver e preparar todos os atores para sua implementação. Para isto será realizada a 2ª Audiência Pública. Para tanto, devem ser previstos mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação do acesso e entendimento das informações para que a sociedade possa compreender sua responsabilidade no processo de Coleta Seletiva.

Para comprovação desta etapa é necessário elaborar relatório que comprove a execução do evento, constando informações como: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; síntese das contribuições recebidas e avaliação dos resultados. A Prefeitura/SAAE com o apoio da CONTRATADA deverá elaborar,

também, ata sucinta com anexo de todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

A versão final do Plano Municipal de Coleta Seletiva (PMCS-SC) será encaminhada para apreciação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e do Conselho Gestor de Educação Ambiental de São Carlos (CGEA-SC). Por fim, será encaminhado para a Câmara Municipal de São Carlos, a fim de ser validada em forma de legislação municipal.

META 3. BANCO DE DADOS

Para que o município possa montar um banco de dados georreferenciado, a empresa de consultoria deverá fornecer os arquivos georreferenciados utilizados para dimensionamento e/ou otimização dos roteiros de coleta, em formato compatível com software livre e que possibilite a importação dos dados para diferentes softwares de geoprocessamento. Impreterivelmente todos os dados e informações coletadas, bem como os produtos gerados nas demais atividades do estudo, deverão ser armazenados e tratados em bancos de dados georreferenciados utilizando tecnologias de Sistemas de Informações Geográficas (SIG).

Para a construção do banco de dados georreferenciado deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- Todas as informações pertinentes aos resíduos sólidos deverão ser compatíveis com o Google Earth (formato KMZ) e com software livre de SIG;
- Utilizar o sistema de coordenadas UTM no sistema referencial geodésico SIRGAS 2000;
- Todos os arquivos que compõem o SIG deverão estar georreferenciados no formato shapefile (.shp). Os

arquivos vetoriais devem possuir todos os atributos pertinentes inseridos na tabela .dbf;

- Todos os arquivos espaciais gerados serão avaliados pelo SAAE, pelas secretarias competentes e pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva.

O banco de dados georreferenciado produzido durante os estudos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Setores e rotas para a coleta seletiva;
- Localização dos PEVs, cooperativas, pátios de compostagem, locais com iniciativas de coleta e beneficiamento de resíduos específicos (identificados na etapa 1.1.8), unidades de transbordo, triagem, beneficiamento e aterros;
- Localização dos pontos formais e informais de recebimento de materiais recicláveis;
- Cadastro quantitativo e qualitativo dos resíduos sólidos por setor de coleta seletiva;
- Cadastro das demais informações relevantes ao bom funcionamento do programa de coleta seletiva e logística reversa.

5. AVALIAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser objetivos, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência (TR) e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte forma: 1 (uma) via digital (ex: PDF) em versão preliminar, para

análise e considerações pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva, que deverá aprovar os referidos documentos e poderá requisitar versão impressa; e uma vez aprovados, deverão ser apresentados em sua forma definitiva, tanto em uma via impressa em cores no tamanho A4 (caso sejam apresentados mapas, estes deverão ser apresentados em tamanho adequado para sua visualização) quanto em formato digital.

Os produtos que envolverem eventos para mobilização social devem conter as seguintes informações para comprovação de sua execução: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; síntese das contribuições recebidas e avaliação dos resultados. Também deverá ser apresentada ata sucinta com anexo de todos os documentos escritos e assinados que forem entregues no evento.

Como resultados da execução das atividades propostas deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Produto 1 - Relatório do Diagnóstico para a Coleta Seletiva;
- Produto 2 - Relatórios das Oficinas Temáticas;
- Produto 3 - Relatório do Prognóstico;
- Produto 4 - Relatório com Metas, Projetos, Ações e Programas do Plano de Coleta Seletiva;
- Produto 5 - Relatório do evento de validação - Audiência nº 1;
- Produto 6 - Versão Preliminar do Plano de Coleta Seletiva;
- Produto 7 - Relatório do evento de divulgação;
- Produto 8 - Versão Final do Plano de Coleta Seletiva;
- Produto 9 - Banco de Dados.

Os produtos deverão estar assinados e registrados por profissional habilitado, e, nos casos em que couber, deverão estar acompanhados das respectivas ART.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para realização dos serviços previstos neste Termo de Referência (TR) é de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo CONTRATANTE e distribuídos conforme especificado no cronograma de execução.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

A equipe técnica que desenvolverá os trabalhos deverá ser constituída por profissionais legalmente habilitados e com comprovada experiência nas diversas áreas que envolvem a elaboração/execução de planos e projetos de gestão e manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva.

A empresa a ser contratada deverá Atestado Técnico em nome do Profissional Responsável Técnico, acompanhado de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência aos seguintes requisitos referentes à qualificação:

- Experiência mínima de 03 (três) anos em políticas públicas relacionadas a: Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos;
- A qualificação acadêmica deverá ser comprovada através de Certidão Negativa do CREA/SP em nome da Empresa e do Responsável;
- Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar currículo e registro ou inscrição em entidades profissionais de classe dos profissionais envolvidos nos trabalhos.

A equipe técnica será composta por uma equipe principal e uma equipe de apoio. A Equipe Técnica Principal deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral do Plano - Profissional de nível superior com formação em Engenharia, com mestrado em Saneamento, com registro no respectivo Conselho de Classe. O profissional deverá possuir experiência comprovada na coordenação e desenvolvimento de Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, e será responsável pelo gerenciamento das ações visando a elaboração do PMCS-SC;
- Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Currículos e registro ou inscrição em entidades profissionais de classe da Equipe Técnica de Apoio envolvidos nos trabalhos.

A Equipe Técnica de Apoio deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Profissional na área de Engenharia com experiência em Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos - Responsável pelas coletas de campo, pela elaboração do banco de dados e demais produtos georreferenciados, além da participação em audiências públicas;
- Profissional da área Jurídica - Responsável pela estruturação e acompanhamento das atividades relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos recicláveis;
- Profissional com experiência em Geoprocessamento - Responsável pela elaboração do banco de dados e formatação dos produtos.

8. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos constantes deste Termo de Referência (TR) serão supervisionados, ao longo de todo o contrato, pelo SAAE e pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva.

A supervisão se dará por meio da análise dos produtos entregues, e por reuniões periódicas mensais. As datas das reuniões serão definidas em comum acordo entre CONTRATADA, SAAE e Comissão PMGIRS - Coleta Seletiva. A critério do SAAE, as reuniões poderão ser realizadas remotamente e, eventualmente, em periodicidade menor que a mensal.

O SAAE e a Comissão PMGIRS - Coleta seletiva estabelecerão em comum acordo com a empresa de consultoria contratada o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial necessários para o andamento das atividades, nos termos definidos neste TR.

A CONTRATADA deverá estar presente em todas as atividades relativas a este Termo de Referência (TR) nas quais for imprescindível sua participação, conforme necessidades identificadas pelo SAAE e pela Comissão PMGIRS - Coleta seletiva.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão vinculados à entrega e aprovação, pela Gerência de Manejo de Resíduos (GMR), dos produtos listados no **Item 5** do Termo de Referência (TR);

O pagamento das notas fiscais será condicionado a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, INSS e FGTS;

A Nota Fiscal Eletrônica Municipal será emitida somente após a autorização da GMR;

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, por meio de depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação.

10. REFERÊNCIAS

- Fresca, F.R.C. (2007) Estudo da Geração dos Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de São Carlos, SP, a partir da Caracterização Física. Dissertação (Mestrado). Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo.
- Kim, V.J.H. (2018). Análise da composição gravimétrica dos resíduos domiciliares de São Carlos (SP). Dissertação (Mestrado). Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo.
- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) São Carlos. 2019 – FIPAI.

MODELO DE PROPOSTA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025
PROCESSO N° 4066/2024

A xxx _____, com endereço na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, (UF) _____, telefone _____ para contato (DDD) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____, e Inscrição Municipal n° _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, tendo examinado minuciosamente o Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Total (R\$)
01				
Preço Total				

• **Legenda:** sv= serviço(s).

Preço total por extenso:
Prazo da execução dos serviços:
Validade da proposta:

Obs.: Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre todos os outros que se façam necessários à perfeita execução do objeto. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei. Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Aviso de Contratação Direta Eletrônica n° ____/2025 e seus Anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Assinatura do Responsável
CPF n°

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE:

() a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

() o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, quando couber;

III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

() o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e;

() o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos;

Assinatura do Responsável
CPF n°